



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**LEI 1.694, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

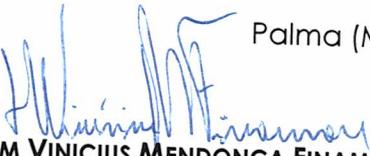
**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.576, DE 10 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR, DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA**, Exmo. **SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 9 da Lei Municipal nº. 1.576, de 10 de junho de 2011, que passará a ter a seguinte redação: Art. 9. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu (sua) Secretário (a), e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 2º** - Este Projeto se transformará em Lei e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei nº. 1.576/2015.

Palma (MG), 28 de novembro de 2019.

  
**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

EM 28 / 11 / 2019

  
**SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO**

